2º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO Nº 1825/2021 AO CONTRATO Nº 5874-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E ATRIUM TREINAMENTOS LTDA.

TOMBO 5874-APA-01 VISTO DATA 02/03/22

O **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH,** CNPJ/MF nº 11.858.570/0004-86, situado à Rua Dona Nequita c/ dão Barbosa, s/nº, Qd. 08, Lt. 18-19, C-10, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia/GO CEP.: 74.968-121, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e a empresa **ATRIUM TREINAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.714.540/0001-89, com sede à R. Ilha de Malta, nº 513, São Gabriel, Belo Horizonte/MG, CEP 31.980-390, representado neste ato pelo seu sócio, doravante denominado **Contratado**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **Contrato nº 5874-APA,** celebrado em 18/11/2020, conforme ofício IGH/APA nº 410/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO

Pelo presente instrumento, **altera-se** o do contrato em epígrafe, referente à locação de veículo para uso administrativo, 1.0 km livre em prol do **Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia - HEAPA**, a partir de 13/07/2021, para:

a) Substituição do veículo HYUNDAI HB20, placa QXN1201 pelo CHEV / ONIX JOY, placa QUQ7233;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Altera-se ainda as seguintes cláusulas do contrato:

I. Altera-se na cláusula primeira – Das Premissas, as seguintes disposições:

a) Inclui-se o §4º, conforme a seguir: O contratado se compromete a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo Contratante sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

II. Altera-se a Cláusula Décima Segunda– Da Lei 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados, para **Cláusula Décima Segunda - Segurança E Proteção De Dados - LEI 13.709/18,** conforme a seguir:

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este

contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

§1º Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.

§2º Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail dados@igh.org.br.

§3º As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

§4º A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

§5º Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros."

III. Altera-se ao contrato a **cláusula Décima- Quarta - Da Anticorrupção,** para **Cláusula Décima – Quarta – Ética, Sigilo, Confidencialidade E Anticorrupção,** constando Conforme a Seguir:

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;

e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

§1º O CONTRATADO se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da CONTRATANTE e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.

§2º Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da CONTRATANTE, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.

§3º A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o CONTRATADO continuar a receber Informações Confidenciais da CONTRATANTE, o que não liberará o CONTRATADO e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.

§ 4º O CONTRATADO se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.

§5º O CONTRATADO envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela CONTRATANTE, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela CONTRATANTE, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (*Compliance*), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da CONTRATADA.

§6º O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do CONTRATANTE e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.

§7º Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do CONTRATANTE e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.

§8ºA Contratada declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos pagamentos realizados pela entidade pública ao passo que, TODOS os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.

§9º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

§10º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

§11º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

IV. Inclui-se ao contrato a **Cláusula Décima Oitava – Do Uso De Imagem,** conforme a seguir:

Fica acordado entre as partes:

§1º A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 meses.

§2º A Contratante cientifica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.

§3º Caso não seja do interesse do Contratado em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

V. Inclui-se ao contrato a **Cláusula Décima Nona - Fatores Ambientais E De Segurança Do Trabalho,** conforme a seguir:

Caberá ao contratado cumprir as seguintes normas:

§1º O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

§2º O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual ("EPI") e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.

§3º O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego ("MTE") e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

VI. Inclui-se ao contrato a **Cláusula Vigésima – Da Fiscalização**, conforme a seguir:

Caberá ao Contratante, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

§1º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

§2º O acompanhamento do serviço pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo que, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de se produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Jessica Lima
Analista Jurídica
OAB/BA: 44.032
igh

Goiânia/GO, 13 de julho de 2021

RECONHEÇO

Instituto de Gestão e Humanização – IGH
Contratante

Atrium Treinamentos Ltda
Contratada

2º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO Nº 1825/2021 AO CONTRATO Nº 5874-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E ATRIUM TREINAMENTOS LTDA.

Anexo I

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINAS MG

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - ELETRÔNICO

CÓDIGO RENAVAM	01203536647
PLACA	QUQ7233
EXERCÍCIO	2021
ANO FABRICAÇÃO	2019
ANO MODELO	2020
NÚMERO DO CRV	***

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA	00951238961
CAT	***

MARCA / MODELO / VERSÃO: CHEV/ONIK JOY

PÉCIE / TIPO: PASSAGEIRO AUTOMOVEL

PLACA ANTERIOR/UF	*******/**
CHASSI	9BGKL48U0LB128112
COR PREDOMINANTE	BRANCA
COMBUSTÍVEL	ALCOOL/GASOLINA

CATEGORIA	PARTICULAR		
POTÊNCIA/CILINDRADA	80CV/1000	PESO BRUTO TOTAL	1.4
CAPACIDADE	*.*		
MOTOR	LS3001438	CMT	1.4
EIXOS	*	LOTAÇÃO	05P
CARROCERIA	NÃO APLICAVEL		
NOME	LOCALIZA RENT A CAR S.A.		
CPF / CNPJ	16.670.085/0001-55		
LOCAL	BELO HORIZONTE MG	DATA	08/01/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE CONTRATAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

PARCELA OBRIGATÓRIA AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*
PARCELA OBRIGATÓRIA AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL de TRÂNSITO

Atrium
Soluções em Saúde

CONTRATO Nº 5874/2020-APA CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E ATRIUM TREINAMENTOS LTDA.

Das Partes

Locatário: Instituto de Gestão e Humanização – IGH
CNPJ: 11.858.570/0004-86

Locador: Atrium Treinamentos Ltda
CNPJ: 13.714.540/0001-89

Ref.: Assinatura de 2º T.A ao contrato nº 5874-APA - ATRIUM TREINAMENTOS LTDA

Conforme aditivo 1825/2021 do contrato 5874/APA, Cláusula Décima Oitava, §3º, expressamos nossa vontade em NÃO AUTORIZAR o uso de imagem da Atrium Treinamentos LTDA, CNPJ 13.714.540/0001-89 ou da Atrium Soluções em Saúde, CNPJ 40.397.845/0001-87, bem como a imagem de seus sócios, colaboradores ou patrimônio.

Informamos que poderemos disponibilizar pontualmente o uso de imagem da Atrium, mas a mesma deverá sempre ser solicitada previamente.

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2021

RECONHECO

Atrium Treinamentos Ltda
Atrium Soluções em Saúde e Comércio de Produtos Hospitalares LTDA

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONAT
Av. Contagem, 1804 - Lj 01 - B. Ana Lucia - Dist. Carv. de Brito - Sabará/MG
Reconheco por SEMELHANCA, a(s) firma(s) de:
RAIMUNDO NONATO BRAGA CAMPOS FILHO.
Em testemunho da verdade.
Sabará - MG, 20/01/2022.
SELO DE CONSULTA: FJD83321
CODIGO DE SEGURANCA:4563 . 4642 . 8417 . 3247
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por:
ROSILENE TAVARES PINTO - ESCREVENTE AUTORIZADA
Emol: R$ 7,04 - TFJ: R$ 2,11 - Valor Final: R$ 9,23 - ISS: R$0,13 -
Consulte a validade deste selo no site:https://selos.tjmg.jus.br
Nº DA ETIQUETA ABR524217
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS - Distrito Carv. de Brito - Sabará/MG

Instituto de Gestão e Humanização

HEAPA
HOSPITAL ESTADUAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA
CAIRO LOUZADA

SUS GOIÁS

Ofício IGH/HEAPA nº 410/2021

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº: 5874/APA
Fornecedor: ATRIUM TREINAMENTOS LTDA
Alteração: 2º Termo Aditivo

À Gerência de Contratos,

Vimos por meio desta, aditivar o contrato supracitado, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE 01 (um) VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, 0KM OU SEMI NOVO, TIPO PASSEIO P/ 04 (QUATRO) PASSAGEIROS E 01 (UM) MOTORISTA; AR-CONDICIONADO; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; 04 (QUATRO) PORTAS; COMBUSTÍVEL FLEX; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; LICENCIADO E EMPLACADO; POTÊNCIA 1.0, KM LIVRE**, para assistir o Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia – Cairo Louzada - HEAPA, a partir de 13/07/2021.

01 - Substituição do veículo HYUNDAI HB20, Placa: QXN1201, pelo Veículo CHEV/ONIX JOY, Placa QUQ7233.

Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Atenciosamente,

Thais Fraga Nunes
Diretora Geral
HUAPA / IGH

Thais Fraga Nunes
Diretora Geral – HEAPA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN- MG

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - ELETRÔNICO

Campo	Valor
CÓDIGO RENAVAM	01203536647
PLACA	QUQ7233
EXERCÍCIO	2021
ANO FABRICAÇÃO	2019
ANO MODELO	2020
NÚMERO DO CRV	***
CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA	00951238961
CAT	***
MARCA / MODELO / VERSÃO	CHEV/ONIX JOY
ESPÉCIE / TIPO	PASSAGEIRO AUTOMOVEL
PLACA ANTERIOR / UF	*******/**
CHASSI	9BGKL48U0LB128112
COR PREDOMINANTE	BRANCA
COMBUSTÍVEL	ALCOOL/GASOLINA

Valide este QRCode com app Vio

Campo	Valor
CATEGORIA	PARTICULAR
POTÊNCIA/CILINDRADA	80CV/1000
PESO BRUTO TOTAL	1.4
CAPACIDADE	*.*
MOTOR	L53001438
CMT	1.4
EIXOS	*
LOTAÇÃO	05P
CARROCERIA	NÃO APLICAVEL
NOME	LOCALIZA RENT A CAR S.A.
CPF / CNPJ	16.670.085/0001-55
LOCAL	BELO HORIZONTE MG
DATA	08/01/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO

DENATRAN

[illegible] Carteira Digital de Trânsito - CDT [illegible]

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- [illegible]
- [illegible] versão digital da CNH [illegible]
- [illegible]
- [illegible]
- [illegible]
- [illegible]

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN-MG

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM	01222391594
PLACA	QXN1201
EXERCÍCIO	2021
ANO FABRICAÇÃO	2020
ANO MODELO	2020
NÚMERO DO CRV	213148858409
CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA	35748494090
CAT	***
MARCA / MODELO / VERSÃO	YUNDAI/HB20 10M SENSE
ESPÉCIE / TIPO	PASSAGEIRO AUTOMOVEL
PLACA ANTERIOR / UF	*******/**
CHASSI	9BHCN51AALP060709
COR PREDOMINANTE	PRETA
COMBUSTÍVEL	ALCOOL/GASOLINA

Valide esse QRCode com app Vio

CATEGORIA	PARTICULAR
CAPACIDADE	*.*
POTÊNCIA/CILINDRADA	80CV/998
PESO BRUTO TOTAL	1.42
MOTOR	F3LAKU286563
CMT	1.82
EIXOS	2
LOTAÇÃO	05P
CARROCERIA	NÃO APLICAVEL
NOME	ATRIUM S EM S E C DEP H LTDA
CPF / CNPJ	40.397.845/0001-87
LOCAL	BELO HORIZONTE MG
DATA	30/06/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO

DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento do seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- [illegible]
- Acessar a versão digital da CNH [illegible]
- [illegible]
- [illegible]
- [illegible]
- [illegible]

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma da sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!